



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
**39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Lei Municipal n.º 1600 /2000.**

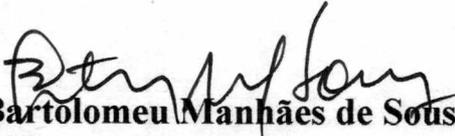
**Declara como de utilidade pública a Fundação Educativa e Cultural Emmanuel.**

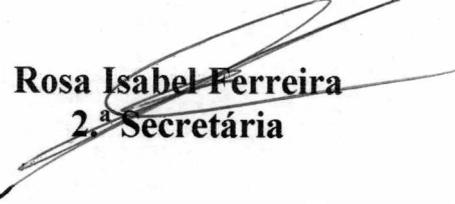
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarado como de utilidade pública no âmbito do município, a Fundação Educativa e Cultural Emanuel, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 926, no livro A-6, às folhas 031v, inscrita no CNPJ sob o número 03.761.860/0001-36, com sede atual na avenida Herculano Cintra Mourão, n.º 2.065-A, no bairro Nova Pirapora, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 26 (vinte e seis) de junho de 2000.

  
**Bartolomeu Manhães de Sousa**  
Presidente

  
**Rosa Isabel Ferreira**  
2.ª Secretária

**Lei Municipal Nº 1600/2000**

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Pirapora, 04 de julho de 2000

  
**Leônidas Gregório e Almeida**  
**PREFEITO MUNICIPAL**